

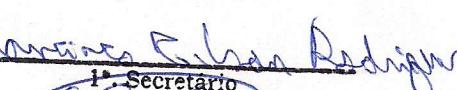
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 001/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.


Presidente


1º Secretário


2º Secretaria

Ementa: Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Ipubi – COMSEG, estabelece sua competência, princípios e diretrizes para o seu funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe a Câmara Municipal o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPUBI, ao qual incumbirá, em âmbito municipal e sem prejuízo das atribuições legais dos demais órgãos competentes, elaborar as diretrizes de execução de uma política municipal de segurança pública, de combate à criminalidade e prevenção à violência.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública:

I – Avaliar, acompanhar ou, ainda, propor a sua modificação e adaptação às necessidades da comunidade, das ações, programas, projetos e planos relacionados à segurança pública no município, ao enfrentamento da criminalidade e à prevenção da violência no município, zelando sempre pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência do serviço público, principalmente no que se refere à proteção do cidadão e da sociedade.

II – Apontar às autoridades responsáveis as prioridades do município na área de segurança pública, conforme as diretrizes anteriormente traçadas para a execução da política municipal de segurança pública.

III – Zelar pelo bom relacionamento da comunidade com as forças policiais e demais órgãos, direta ou indiretamente, envolvidos com a temática da segurança pública, criminalidade e violência, promovendo, sempre que possível, campanhas de conscientização e educação, de forma a estreitar laços e promover a cooperação da comunidade com a segurança pública, como um todo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 001/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018 – Pág. 02.

IV – Celebrar convênios, ou promover a sua celebração, entre o poder público e as entidades civis, organizações não governamentais ou empresas privadas, que possam contribuir de qualquer forma, inclusive, financeiramente, para a implementação da política de segurança pública do município.

V – Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à área da segurança pública no município, zelando pelos Princípios da Eficiência, Moralidade, Publicidade e Impessoalidade no seu gerenciamento e prestação do serviço público.

VI – Elaborar relatório semestral acerca da atuação do COMSEG, dados estatísticos, resultados e metas a serem cumpridas no semestre seguinte, prestando contas à população do município da gestão, atuação e recursos, inclusive os de âmbito interno do Conselho.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Ipobi, possui a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;

III – 02 (dois) representantes do Comércio Local;

IV – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada;

V – 01 (um) representante do Ministério Público - Comarca de Ipobi;

VI – 01 (um) representante do Poder Judiciário – Comarca de Ipobi;

VII – 01 (um) representante da Polícia Militar;

VIII – 01 (um) representante da Polícia Civil;

§ 1º - Os representantes dos incisos I a IV possuirá um Suplente, com direito a voto, no caso de ausência ou impedimento do Titular.

§ 2º - Os representantes indicados nos incisos V a VIII terão participação facultativa no COMSEG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 001/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018 – Pág. 03.

§ 3º - Os Conselheiros e Suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez, respeitadas as indicações dos órgãos a que representam.

§ 5º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Segurança do Município de Ipubi são consideradas de relevante interesse público, não podendo receber qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, salvo quando em viagem relacionada com as atividades do Conselho, devidamente aprovada pelo órgão administrativo deste.

Art. 4º - O COMSEG reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada três meses, em caráter ordinário, ficando a realização das sessões extraordinárias em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação do Presidente do Conselho ou por manifestação da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único – As reuniões serão públicas, abertas à comunidade, que terá direito à voz, em local de fácil acesso, previamente determinado, fora do horário comercial.

Art. 5º - O COMSEG elaborará o seu Estatuto no prazo de 90 dias, a contar da data da primeira sessão ordinária.

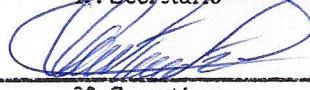
Art. 6º - O COMSEG não está subordinado a qualquer órgão, mas poderá, para fins de assessoramento e suporte administrativo, funcionar em qualquer um dos que o compõem ou com outro suporte e local, desde que aprovado em sessão plenária, especialmente respeitados os presentes dispositivos legais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Presidente

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2018.


1º. Secretário


2º. Secretaria

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Aprovado

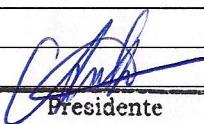
 Em 28/02/2018

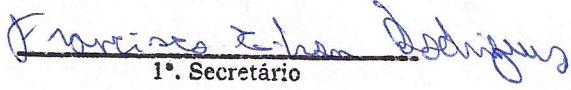
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

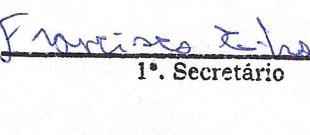
CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM AO LEGISLATIVO


Presidente


1º. Secretário


2º. Secretária

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 001/2018, que tem por objeto a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Ipubi.

O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG tem a precípua função de elaborar as diretrizes de execução de uma política municipal de segurança pública, de combate à criminalidade e prevenção à violência.

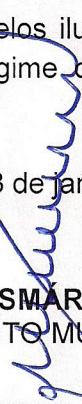
A presente iniciativa visa garantir maior efetividade na segurança pública do município de Ipubi, com a implementação de práticas que inibam à criminalidade em todo o território municipal.

Recentemente, o município tem sido refém do aumento da criminalidade, a exemplo do assalto ocorrido na agência local do Banco do Brasil, inviabilizando o regular andamento desta unidade, resultando em largo prejuízo aos munícipes, sobretudo aos comerciantes em geral.

Registre-se que os assaltos a bancos tem sido frequente em todo o Brasil, o que levou inúmeros municípios a recorrerem aos órgãos diretivos das entidades bancárias. Os bancos, por seu turno, estão exigindo dos municípios a criação de Conselhos Municipais de Segurança, com a participação conjunta de órgãos públicos e da sociedade, cujo objetivo é debater e pôr em prática ações de combate à violência e criminalidade.

Portanto, considerando a importância do referido Projeto de Lei, aguardo a aprovação desta matéria pelos ilustres Membros deste Poder, solicitando que seja atribuído ao processo o regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Egrégia Casa.

Ipobi-PE, 23 de Janeiro de 2018.


FRANCISCO RUBENSMARÍO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL